



Dispõe sobre o reajuste anual do salário-base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de provimento efetivo de Vigia, Zelador, Auxiliar Administrativo e de Operador de Computador passa a ser o definido na presente lei, constante no Anexo I.

Art. 2º A remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Luís Correia passa a ser o definido no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 03 de abril de 2023.

Art. 4º. Republique-se por haver constado erro formal.

Luís Correia/PI, 25 de abril de 2023.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Data: 2023.04.26 12:34:04 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia - PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Vigia	02	R\$ 1.320,00
Zelador	01	R\$ 1.320,00
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.801,47
Operador de Computador	01	R\$ 1.801,47

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor da Câmara	01	R\$ 2.074,42
Assessor da Presidência	01	R\$ 1.320,00
Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.746,88
Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 1.965,24
Assistente de Gabinete da Presidência	01	R\$ 1.528,52
Assessor Legislativo	01	R\$ 1.856,06
Assessor em Informática	01	R\$ 1.637,70
Assessor em Comunicação	01	R\$ 1.746,88

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



Assessor Operacional	01	R\$ 1.320,00
Assessor de Gabinete de Vereador	11	R\$ 1.320,00

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33

ID: DE6E0CCBB09C4



ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Sanciona e promulga proposição legislativa oriunda do devido Processo Legislativo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 012/2023, de autoria do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. **SANCIONAR** o Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

LUÍS CORREIA(PI), 25 de abril de 2023.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Data: 2023.04.26 12:31:15 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33

(Continua na página seguinte)



LEI Nº 1066/2023, 25 DE ABRIL DE 2023.

Institui e regulamento os cargos de chefe de gabinete parlamentar, com provimento em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito dos gabinetes dos Vereadores, Vereadoras da Câmara Municipal de Luís Correia - PI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, APROVOU E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria e institui 11 (onze) cargos de provimento em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito dos gabinetes de vereadores e vereadoras, sendo um chefe de gabinete para cada vereador(a) em exercício da Câmara Municipal de Luís Correia, disciplinados nos termos desta Lei;

Art. 2º - O valor da remuneração será de R\$ 1.965,24 (mil, novecentos sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com as garantias previstas no art. 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - As competências dos cargos de provimento em comissão são as previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os critérios gerais para a ocupação de cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, são:

I - Idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por meio de certidão negativa de antecedentes criminais dos Estados em que residiu nos últimos cinco anos;

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



II - Perfil profissional compatível com o cargo de provimento em comissão para o qual tenha sido indicado, devendo ter concluído o ensino médio;

III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas em legislação e normatizações específicas;

IV - Não ter condenação penal transitada em julgado pela prática de crimes sexuais, de violência doméstica ou contra a administração pública em geral, nos últimos cinco anos.

Parágrafo único. O provimento dos cargos em comissão será regido pelo critério de confiança.

Art. 5º Os ocupantes de cargos de que trata esta lei ficam submetidos à jornada semanal de 40 horas de trabalho ou 30 horas de jornada corrida de trabalho.

Art. 6º Os cargos de chefe de gabinete comportarão substituição remunerada nos impedimentos legais por afastamento decorrente da maternidade/paternidade, conforme Lei Federal que rege a matéria, por ato da autoridade competente.

Parágrafo único. O substituto deverá atender as mesmas exigências e condições para o provimento do cargo em comissão e sua remuneração observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º As indicações para o preenchimento do cargo de que trata esta lei deverão ser direcionadas mediante ofício pelo(a) vereador(a) em exercício para o Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia, que após análise dos requisitos descritos no art. 4º, promoverá a nomeação mediante portaria.

Parágrafo único. Eventual rejeição ao nome indicado, deverá ser devidamente fundamentada, com base nos critérios descritos nesta lei.

Art. 8º Havendo violação ao teto de gastos com pessoal, fica autorizado desde já ao Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia a exoneração de pessoal, com base no princípio da conveniência e oportunidade.

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Luís Correia/PI, 25 de abril de 2023.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2023.04.26 12:31:45 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia - PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE

Exercer a direção-geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete. Promover atividades de coordenação político-administrativas da Presidência da Câmara com os munícipes pessoalmente ou por meio de entidades que os representem; Coordenar as relações do Legislativo com o Executivo, recebendo solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as; Promover o atendimento às pessoas que procuram o Presidente da Câmara e os respectivos gabinetes de vereadores dos quais estejam vinculados, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências; Organizar as audiências, selecionando os assuntos; Representar oficialmente o Presidente da Câmara e o gabinete de vinculação, sempre que para isso for credenciado; Despachar pessoalmente todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas; Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete; Verificar e visar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua direção; Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometam os interesses da câmara e, junto aos responsáveis diretos, eliminar as irregularidades porventura existentes, dentre outros.

Luís Correia/PI, 25 de abril de 2023.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2023.04.26 13:12:09 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia - PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33